**ANEXO ÚNICO**

(Ato n. 162/2021/PGJ)

**POLÍTICA INSTITUCIONAL DOS SERVIÇOS**

**DE *VIRTUAL PRIVATE NETWORK* (VPN)**

# Escopo

* 1. Esta política estabelece as normas gerais que regem os serviços de *Virtual Private Network* (VPN) que dão acesso remoto à rede do Ministério Público de Santa Catarina (MPSC).

1.2. O acesso remoto à rede do MPSC, por parte dos colaboradores, contratados e conveniados, deverá ocorrer, por meio dos serviços de VPN, conforme definido nesta política e em normas complementares.

# Competência

* 1. A Gerência de Segurança da Informação e Gestão de Riscos (GESEG) é a única unidade organizacional com competência para prover serviços de VPN para o MPSC.
  2. É vedado o uso de serviços e tecnologias que forneçam acesso remoto a computadores e servidores internos, suas telas, dispositivos de entrada (tais como: teclado e *mouse*), sistema de arquivos e interface de comandos (*shell*) diversos daqueles instituídos pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COTEC).
  3. O uso de VPNs originadas no ambiente interno com destino ao ambiente externo e/ou de terceiros só será permitido se demonstrada a excepcionalidade e a finalidade de interesse público, em requerimento a ser decidido pelo Secretário-Geral do Ministério Público.
  4. As exceções às regras previstas nesta Política, no Termo de Uso dos Serviços de VPN e no Termo de Privacidade serão resolvidas pelo Secretário-Geral do Ministério Público, após apreciação de parecer técnico da Gerência de Segurança da Informação e Gestão de Riscos (GESEG). As exceções serão revisadas anualmente.

# Características do serviço

* 1. Os serviços de VPN são considerados serviços de tecnologia da informação que conectam computadores remotos à rede do MPSC, permitindo a comunicação em nível de rede com recursos internos.
  2. O tráfego deverá ser criptografado com tecnologias suficientes para garantir a confidencialidade das mensagens quando estas são transmitidas.

# Termo de uso

* 1. O uso dos serviços será regulado pelas regras estabelecidas no Termo de Uso dos Serviços de VPN, a ser editado e divulgado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação, o qual ficará disponível para consulta, em seção própria da FAQ, no portal da Central de Serviços de Tecnologia da Informação (CSTI).
  2. O termo de uso definirá as condições aplicáveis para o acesso, os níveis de serviço, o uso ético e legal, os procedimentos e as questões de segurança da informação.
  3. O acesso poderá ser limitado ou bloqueado em decorrência do descumprimento das regras previstas no Termo de Uso do Serviço de VPN.

# Termo de privacidade

* 1. As regras de privacidade serão definidas no Termo de Privacidade dos Serviços de VPN, a ser proposto pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e aprovado pelo Secretário-Geral do Ministério Público, devendo ficar disponível para consulta, em seção própria da FAQ, no portal da Central de Serviços de Tecnologia da Informação (CSTI).
  2. A privacidade nos serviços de VPN deve se manter aderente à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018) e ter seus termos redigidos de forma clara.
  3. Uma vez conectado à rede do MPSC, por meio dos servidores de VPN, o terminal utilizado no acesso poderá ser tratado de forma equivalente a terminais corporativos, para fins de segurança da informação, estando sujeito a validações de estado, correções automáticas e compartilhamento de dados.
  4. Poderão ser coletados dados do usuário para fins da correta execução dos serviços de VPN, sua usabilidade e para a segurança da informação dos ativos de TI e de informação do MPSC.
  5. Os dados coletados estão sujeitos a análises automatizadas e/ou humanas, observado o disposto no Termo de Privacidade. O usuário poderá ser contactado em razão de algum evento ou condição relacionados aos dados pessoais tratados.
  6. O histórico de navegação do usuário na *Internet* e na rede interna do MPSC, bem como o acesso a serviços em rede, é uma informação passível de tratamento pelos serviços de VPN, observado o disposto no Termo de Privacidade.
  7. Os serviços de VPN não poderão tratar documentos e arquivos pessoais armazenados na memória não volátil do terminal.

# Habilitação do acesso

* 1. A habilitação do acesso aos serviços de VPN será definida pelo Secretário-Geral do Ministério Público e constará no termo de uso.
  2. A habilitação levará em conta o tipo de vínculo da pessoa com a Instituição, podendo considerar as categorias de habilitado por padrão, habilitado sob demanda, habilitado de acordo com evento ou desabilitado.

# Permissões de acesso

* 1. Os recursos aos quais o usuário terá acesso estarão organizados em perfis padronizados.
  2. A associação entre o tipo de usuário e o perfil bem como exceções à associação padrão serão definidos no termo de uso.
  3. As permissões de acesso deverão seguir o princípio do privilégio mínimo.

# Responsabilidades dos usuários

* 1. Ao utilizar os serviços de VPN, o terminal do usuário passa a atuar como uma extensão da rede de computadores do MPSC, oferecendo riscos inerentes a essa conectividade. Por consequência, tanto o terminal quanto o usuário estão sujeitos às mesmas normas e devem seguir às mesmas orientações e guias aplicáveis aos equipamentos de propriedade da Instituição e/ou conectados à rede por outros meios e estão sujeitos à auditoria do uso dos serviços em alinhamento à sua política.
  2. O uso dos serviços de VPN deve atender estritamente ao interesse público, em alinhamento com as atribuições do colaborador, competências do setor onde trabalha ou finalidade do contrato ou convênio.
  3. O usuário é responsável por manter seu computador configurado para estar em conformidade com as normas da Instituição.
  4. O acesso aos serviços de VPN é pessoal e intransferível, sendo vedado o compartilhamento de conta ou de sessão com qualquer pessoa.
  5. O usuário deve zelar pelo cumprimento das normas e ser diligente para que terceiros não tenham acesso ao seu terminal durante o uso dos serviços de VPN.

# Definições

* 1. ***Virtual Private Network* (VPN):** rede privada virtualconsistente emserviço de tecnologia da informação que conecta computadores remotos à rede do MPSC, permitindo a comunicação em nível de rede com recursos internos.
  2. **Rede do MPSC:** refere-se às redes locais (LAN), de datacenter e redes de terceiros acessíveis por meio dos serviços de VPN.
  3. **Terminal**: dispositivo computacional conectado por meio dos serviços de VPN. Ex.: computador, *tablet*, *smartphone*.
  4. **Privilégio mínimo**: princípio de segurança da informação que dita que as permissões a um recurso devem ser as mínimas indispensáveis para as finalidades legítimas. Deve se evitar a concessão de acesso maior do que o necessário para não expor o recurso a riscos supérfluos.